



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da [Resolução CNJ n. 231, de 28 de junho de 2016](#), que institui o Fórum Nacional da Infância e da Juventude –FONINJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Fórum Nacional da Infância e da Juventude –FONINJ;

CONSIDERANDO a existência de entidades associativas de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos, que historicamente têm contribuído para o desenvolvimento de políticas públicas na área da infância e da juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da [Resolução CNJ nº 231, de 28 de junho de 2016](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

I – 1 (um) Conselheiro do CNJ, integrante da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, indicado pela Presidência do CNJ;

II – 2 (dois) Juízes Auxiliares da Presidência do CNJ, indicados pelo Presidente do CNJ;

III – 2 (dois) Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, indicados pelo Corregedor Nacional de Justiça;

IV – 1 (um) Juiz do Trabalho, indicado pelo Presidente do CNJ;

V – 1 (um) Juiz Federal, indicado pelo Presidente do CNJ;

VI – 1 (um) Juiz de Direito, indicado pelo Presidente do CNJ;

VII – 1 (um) Juiz de Direito, indicado pelo Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

VIII – 1 (um) representante da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude – Abraminj; e

IX – 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente IBDCRIA – ABMP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI